

Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP

O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP de que trata a Portaria 161 de 21/01/10 é um instrumento contratual destinado à formalização da relação entre gestores do SUS quando unidades públicas de saúde situadas no território de um município estão sob a gerência de determinada unidade federativa e gestão de outra.

O § 3º do artigo 6º dessa portaria estabelece que os recursos financeiros serão suspensos ao término da vigência do PCEP, se não houver a sua renovação.

Considerando que é vedado à administração pública transferir ou realocar recursos financeiros sem a existência de um instrumento contratual vigente, bem como a complexidade do processo de negociação do PCEP entre os gestores estaduais e municipais e o término da vigência dos TCEP em alguns estados, foi realizada no dia 09/06/11 uma reunião de técnicos do Ministério da Saúde/DRAC e SGEF, CONASS e CONASEMS de onde foi retirada a seguinte proposta a ser discutida nas assembleias e na CIT:

- o MS/DRAC emitirá um aviso de alerta aos estados um mês antes do término da vigência dos PCEP;
- se o gestor precisar de mais prazo para terminar as negociações com os municípios, para renovação do PCEP, deverá solicitar antes do vencimento do PCEP;
- o MS poderá conceder o prazo máximo de 60 dias a contar da data final de vigência dos PCEP;
- após esse prazo, se não for renovado o PCEP, o recurso financeiro que estava sendo enviado será suspenso e ficará retido no Fundo Nacional de Saúde aguardando a renovação do PCEP para a regularização da transferência.